

Concorrência Pública Edital n. 66/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção de viaduto em concreto armado e protendido na Rodovia MT-270 (Av. dos Estudantes), no trecho: Entr. BR-364 – Entr. MT-383, subtrecho: Entr. Anel Viário / Av. dos Estudantes, com extensão de 384,20m e largura de 17,984m para o viaduto e 244,47m de extensão com largura de 8,80m, para os acessos, localizado no município de Rondonópolis/MT.

Caderno de respostas n° 01

Questionamento 1

1. Após a realização de visita técnica ao local previsto para a execução dos serviços e posterior análise da planilha orçamentária anexa ao edital, constatamos a existência de diversas interferências aéreas e subterrâneas no trecho, tais como:
 - Redes de baixa, média e alta tensão;
 - Postes de iluminação e distribuição;
 - Redes de drenagem existentes;
 - Arborização de médio/grande porte e monumentos.

Entretanto, verificamos que a planilha orçamentária é omissa quanto aos custos para remoção, remanejamento ou proteção dessas interferências.





Fotos de Interferências encontradas em visita ao local da obra.

Diante do exposto, questiona-se:

- a) Da Responsabilidade pelo Remanejamento: A SINFRA será responsável direta pela remoção ou remanejamento de todas as interferências (redes elétricas, postes, drenagem etc.) antes da emissão da Ordem de Início de Serviço?
- b) Dos Custos de Interface: Caso a responsabilidade de gestão junto às concessionárias (Energia, Água etc.) seja contratada, onde tais custos devem ser provisionados, visto que não há itens específicos na planilha de preços para estas interações?
- c) Dos Eventuais Impendimentos: Na hipótese de a obra ser iniciada e a contratada encontrar frentes de serviço bloqueadas por tais interferências, como será tratado o reequilíbrio econômico-financeiro referente à manutenção de canteiro, equipes e equipamentos parados (horas improdutivas)?

Resposta A e B: A SINFRA e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis deverão comunicar a Empresa concessionária responsável pela distribuição de energia na região para a remoção dos postes.

Os postes estão na faixa de domínio, área pública e a concessionária deverá remanejar sem cobrança de custo.

Resposta C: Se houver algum fato superveniente, deverá ser tratado junto a fiscalização da obra. Portanto, permanece o edital publicado, sem alterações.

2. Em análise ao Edital contaríamos de confirma o se o prazo de execução é de 780 dias, visto que a escrita por extenso cita (quinhentos e quarenta dias), conforme demonstrado abaixo.

17 – DO PRAZO CONTRATUAL.

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e será de 870 (oitocentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual:

17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 780(quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Resposta: Informa-se que o prazo correto de execução é de **780 (setecentos e oitenta) dias**.

Assim, promove-se a seguinte retificação:

Onde se lê: 780 (quinhentos e quarenta) dias.

Leia-se: 780 (setecentos e oitenta) dias.